



**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL-PE**  
“CASA “CÍCERO MARCIONILO DA SILVA”  
CNPJ (MF) 11.530.607/0001-08

PROJETO DE LEI Nº 01/2022

FIXA O VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA  
MUNICIPAL SÃO BENEDITO DO SUL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO DO SUL,**  
Estado de Pernambuco, através dos poderes conferidos pela Lei Orgânica Municipal,  
combinados com o inciso X, do art. 37, da Constituição Federal, submete à apreciação da  
Câmara de Vereadores, o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º** O salário mínimo dos servidores ativos municipais no âmbito do Poder Legislativo fica fixado em R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), nos termos da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021, da Presidência da República, que instituiu o valor do Salário Mínimo Nacional a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2022.

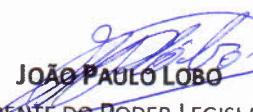
**Parágrafo único.** O valor de que trata o caput deverá ser observado no pagamento mínimo da remuneração total do servidor, não implicando em qualquer modificação no vencimento-base fixado por lei específica.

**Art. 2º** A criação da despesa de que trata o artigo anterior, fica condicionada a elaboração de estimativa de impacto orçamentário e financeiro previsto no art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000.

**Art. 3º** A despesa, decorrente desta Lei, correrá por conta das dotações orçamentárias, existentes na Lei Orçamentária vigente.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Benedito do Sul, 17 de fevereiro de 2022.

  
**JOÃO PAULO LOBO**  
PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO